



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 177/95 de 25 de julho de 1995.

Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento Municipal vigente.

O Prefeito Municipal de Saquarema, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar por Decreto no Orçamento vigente, a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) as Unidades Orçamentária na forma a baixo.

004.201.3132	-----	R\$	8.000,00
013.202.3113	-----	R\$	10.000,00
014.202.3120	-----	R\$	3.000,00
016.202.3132	-----	R\$	10.000,00
026.203.3120	-----	R\$	6.000,00
028.203.3132	-----	R\$	50.000,00
03.203.4120	-----	R\$	3.000,00
047.204.3120	-----	R\$	30.000,00
067.204.3120	-----	R\$	20.000,00
069.204.3132	-----	R\$	20.000,00
136.206.3120	-----	R\$	3.000,00
137.206.3131	-----	R\$	15.000,00
138.206.3132	-----	R\$	2.000,00
141.206.3131	-----	R\$	30.000,00
146.206.3131	-----	R\$	50.000,00
147.206.3132	-----	R\$	10.000,00
181.209.3132	-----	R\$	5.000,00



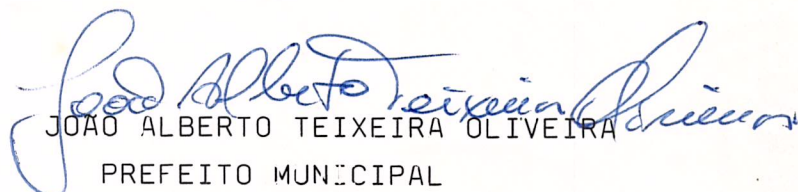
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

190. Câmara -----	R\$ 80.000,00
193. Saquaser.-----	R\$ <u>140.000,00</u>
T O T A L	R\$ 500.000,00

Art. 2º - O credito de que se trata o artigo anterior será compensado por anulação, na forma do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, observada a tabela constante do anexo I, que trata da dotações orçamentária que serão anuladas.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de Julho de 1995


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL